**PARECER Nº 17/2021, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, AO PROJETO DE LEI Nº 49/2021 DE AUTORIA DA VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA.**

**PROCESSO Nº 65/2021**

A Vereadora JOELMA FRANCO DA CUNHA encaminha a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 49/2021, que “**Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicidade, nos meios que especifica, de textos informativos de incentivo à adesão ao imposto de renda solidário, e dá outras providências.**”.

Conforme os artigos 35 e 36 ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis cabe à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, cabendo analisar seu aspecto constitucional, legal e regimental, cuja análise do mérito caberá ao Plenário se manifestar.

O presente projeto tem como objetivo tornar obrigatório a publicidade, nos meios disponíveis aos Poderes Executivo e Legislativo, de textos informativos de incentivo à doação para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e para o Fundo Municipal do Idoso, no Município de Mogi Mirim, de percentual dos valores devidos por Pessoas Físicas e Jurídicas a título de Imposto de Renda.

Conforme parecer técnico encaminhado a esta Comissão, a consultoria explana que **“não vislumbramos vícios de constitucionalidade material ou formal que impeça a regular tramitação e, se for o caso, aprovação, pelo Plenário Cameral, da proposta legislativa ora em análise.”**.

Desta forma, estando em conformidade com a Legislação Municipal e Federal, esta Comissão remete o presente Projeto de Lei ao Douto Plenário para exame e deliberação.

Sala das Comissões, 07 de maio de 2021.

**Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira**

Presidente

**Vereador Dr. Tiago Cesar Costa**

Relator/Vice-Presidente

**Vereador João Victor Coutinho Gasparini**

Membro